



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 518 DE 28 DE MAIO DE 2009.

Autor: Vereador Sergio Miranda

“DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA DO INSTITUTO FILANTROPICO DE APOIO A CATEGORIA PROFISSIONAL E AUTÔNOMA DAS OFICINAS DE AUTOMOTORES E SEUS SEGMENTOS- IFACAS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica reconhecido como Utilidade Pública, o Instituto Filantrópico de Apoio a Categoria Profissional e Autônoma das Oficinas de Automotores e seu Segmentos- IFACAS, com sede na Rua da Serra nº 67, Bairro Santa Terezinha- Município de Mesquita- Estado do Rio de Janeiro – CEP- 26245-210 – CNPJ 07.020.160/0001-41.

Art. 2º – A Instituição ora apreciada, ficará sujeita as determinações imposta pela Constituição Brasileira e toda a legislação infraconstitucional, observando-se direitos e deveres ali dispostos.

Art. 3º - Indiferente de quaisquer benefícios, obriga-se a instituição apresentar anualmente ao Poder Executivo Municipal, até o mês de maio de cada ano, relatório pormenorizado de suas atividades e prestação de contas, através de balancete aprovado por seus órgãos diretivos, na forma de seu Estatuto.

Parágrafo Único- A desobediência do disposto neste artigo, implica no cancelamento da concessão, se entender necessário o poder concedente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 28 de maio de 2009.

Artur Messias
Prefeito

Rua Arthur de Oliveira Vechi, 120, Centro – Mesquita – RJ – CEP 26245-240.
Telefone: 3763-9701 – Ramal: 203 - PABX: 3763-9732– e-mail:

gabinete@mesquita.rj.gov.br